



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

DECRETO Nº 012/2016 Em 29 de novembro de 2016.

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 2014 e 2015 de exercícios anteriores, dando outras providências."

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, no prazo de até trinta dias após a data de publicação deste Decreto, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2014 e 2015, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado a todos os credores que vierem a reclamar o cancelamento dos restos a pagar, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, 29 de novembro de 2016.

ANEXO ÚNICO CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - ANO DE 2014 E 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)

Nº do empenho	Data	Valor
7579	01/09/2014	1.418,64
7578	01/09/2014	9.236,11
7580	01/09/2014	9.235,10
7581	01/09/2014	1.575,00
7713	01/10/2014	300,00
8473	05/12/2014	800,00
8628	10/12/2014	697,40
8625	29/12/2014	4.000,00
8655	31/12/2014	666,08
8661	31/12/2014	5.896,00
8653	31/12/2014	681,31
8660	31/12/2014	800,00
8654	31/12/2014	585,21
8657	31/12/2014	800,00
8652	31/12/2014	1.000,00
8651	31/12/2014	724,00
116001	16/01/2015	2.000,00
123002	23/01/2015	3.900,00
123004	23/01/2015	3.600,00
123003	23/01/2015	3.600,00
123005	23/01/2015	3.000,00
126019	26/01/2015	3.250,00
126015	26/01/2015	3.250,00
126017	26/01/2015	3.000,00
126016	26/01/2015	3.000,00
126018	26/01/2015	2.500,00
126020	26/01/2015	3.250,00
202066	02/02/2015	1.254,00
416014	16/04/2015	1.000,00
504082	04/05/2015	70,00
615021	15/06/2015	1.620,00
826023	26/08/2015	724,96
901086	01/09/2015	822,00

901083	01/09/2015	722,00
901084	01/09/2015	3.169,99
901087	01/09/2015	4.521,79
901085	01/09/2015	1.807,46
901090	01/09/2015	1.586,31
925041	25/09/2015	100,00
1001069	01/10/2015	300,00
1001059	01/10/2015	682,50
1001065	01/10/2015	1.453,37
1001063	01/10/2015	3.422,22
1001062	01/10/2015	1.744,12
1001066	01/10/2015	356,00
1001058	01/10/2015	1.823,24
1001060	01/10/2015	300,00
1001084	01/10/2015	2.046,31
1103081	03/11/2015	1.828,96
1103089	03/11/2015	1.753,60
1103092	03/11/2015	1.453,37
1103090	03/11/2015	402,11
1103053	03/11/2015	3.422,22
1103082	03/11/2015	3.243,66
1103083	03/11/2015	4.275,17
1103087	03/11/2015	65,70
1103084	03/11/2015	735,07
1103085	03/11/2015	3.916,24
1103088	03/11/2015	1.656,00
1201101	01/12/2015	724,96
1201104	01/12/2015	6.185,14
1201099	01/12/2015	1.125,54
1201098	01/12/2015	1.827,30
1201078	01/12/2015	1.402,64
1201072	01/12/2015	262,67
1201097	01/12/2015	473,68
1201096	01/12/2015	724,96
1201100	01/12/2015	920,00
1201102	01/12/2015	2.046,31
1201103	01/12/2015	3.312,00
1201106	01/12/2015	3.634,80
1201108	01/12/2015	1.273,68
1228004	28/12/2015	2.518,70
1230038	28/12/2015	7.637,44
1230036	30/12/2015	1.500,00
1230032	30/12/2015	1.453,37
1230034	30/12/2015	2.488,00
1230029	30/12/2015	6.134,44
1230027	30/12/2015	5.473,81
1230033	30/12/2015	4.550,00
1230037	30/12/2015	1.200,00
1230028	30/12/2015	3.097,24
1230035	30/12/2015	800,00
1230039	30/12/2015	3.700,00
1230031	30/12/2015	1.656,00
122001	22/01/2015	200
122003	22/01/2015	3.000,00
122002	22/01/2015	1.500,00
122004	22/01/2015	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do empenho	Data	Valor
6180	20/05/2014	1.579,00
7197	01/08/2014	1.891,35
7131	08/08/2014	500,00
7194	22/08/2014	60,00
7513	01/09/2014	1.418,44
7514	01/09/2014	8.826,41
7515	01/09/2014	2.380,88
7492	01/09/2014	572,16
7517	09/09/2014	550,00
8587	01/12/2014	6.250,00
8585	05/12/2014	6.250,00
8586	05/12/2014	6.250,00
8591	09/12/2014	600,00
8592	09/12/2014	260,00
8588	09/12/2014	1.985,50
8590	09/12/2014	1.758,70
102018	02/01/2015	880,00
420003	20/04/2015	3,35
615002	15/06/2015	1.900,00
901037	01/09/2015	2.700,00
928003	28/09/2015	8,72
1201057	01/12/2015	262,67
1201018	01/12/2015	701,32
1201035	01/12/2015	110,00

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
Prefeito Municipal